



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.000933/2017-59

DATA: 18/01/2017 HORA: 11:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
SERVIS SEGURANCA LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO, ELIEZER MARCELINO LIRA, RAILSON BARROS DA SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA, VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR representando o(a) PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, EDSON PEREIRA DA SILVA representando o(a) SERVIS SEGURANCA LTDA. Iniciada a reunião o sindicato solicitou esclarecimentos para a empresa PROSEGUR, quanto a procedimentos de desligamentos dos seus ex-empregados e nossos representados que laboravam no contrato entre a empresa e o Banco Santander. Informou a Prosegur por seus representantes, que desde o dia 11.01.2017 foram os trabalhadores na conformidade da legislação pré avisados e respondendo outros questionamentos informou ainda, que nas hipóteses da ausência desse documento, conforme alegado pelos dirigentes sindicais, disse que obviamente fará cumprir a legislação com a entrega do documento. Ratificou ainda, que desconhece esse fato. Ratificar ainda, que além de desconhecer não ocorreu este fato, todos os ex-colaboradores demitidos foram pré avisados. Traduziu para esse procedimento que os não portadores dos avisos prévios, notadamente, não foram demitidos. A empresa SERVIS, esclarece que quanto a denuncia do sindicato que estaria adotando procedimentos de identificações, possivelmente, constrangedoras, repudia esta informação pois, na realidade em razão do acesso para suas dependências e por segurança interna e administrativa procedeu solicitação e preenchimento de ficha, meramente que permita a segurança e a incolumidade dos trabalhadores administrativos lotados na sua Sede. E por nada mais declarar foi encerrada a presente ata a qual vai assinada pela mediação e pelas partes.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ELIEZER MARCELINO LIRA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

RAILSON BARROS DA SILVA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

VÁLTER WASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

EDSON PEREIRA DA SILVA

SERVIS SEGURANCA LTDA